

VESTIBULAR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO – UNIFASE/FMP
PROCESSO SELETIVO 2026.2
(Retificado – 04/05/2026)

A Reitora do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase, instituição de educação superior incorporadora da Faculdade de Medicina de Petrópolis – FMP (Portaria Seres/MEC nº 1008/2025), torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo de MEDICINA 2026.2, para ingresso no curso de graduação em Medicina, com base nas disposições regimentais e na legislação em vigor.

1. DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A realização do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.2 As vagas oferecidas estão discriminadas no quadro a seguir:

CURSO	TURNO	VAGAS DISPONÍVEIS		
		VESTIBULAR	ENEM	TOTAL
MEDICINA	Integral	26	26	52

- 1.3 O curso de Medicina será ministrado no campus do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP, situado na Av. Barão do Rio Branco, 1003 – Centro – Petrópolis/RJ.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1 O ingresso no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP far-se-á por meio de:
- aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2026.2 – 26 vagas;
 - aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2023 a 2025 – 26 vagas.
- 2.2 O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 2º semestre do ano de 2026 deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 3.1.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unifase-fmp;
 - tomar ciência das normas do Edital;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;

- d) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - e) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais):
 - e.1) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
 - e.2) caso opte pelo boleto bancário, imprimir e verificar as instruções de segurança contidas no boleto.
 - f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO;
- 3.2 Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.3 Não serão aceitos os pagamentos realizados por qualquer outra forma de pagamento ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.4 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/unifase-fmp.
- 3.6 A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet, utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.7 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.8 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da IES.
- 3.9 O candidato, que necessite de condições especiais para realização da prova, deverá enviar e-mail para unifase-fmp@econrio.com.br no período, horário e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, solicitando o tipo de atendimento diferenciado enviando o atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.10 O não atendimento ao previsto no item 3.9 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 3.11 O Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei no. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informa que possui:
- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender as pessoas com deficiência, quando informados no procedimento de inscrição;
 - serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo Pedagógico (NUPED), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;

- intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
- flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação.

3.12 A inscrição no Processo Seletivo 2026.2 implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/unifase-fmp no período estabelecido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 4.2 O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição, conforme opção do candidato.
- 4.3 Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 4.4 Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a devida regularização em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1 O candidato que manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O Boletim de Notas do ENEM deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3 Os boletins de Notas do ENEM devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5 O candidato que não enviar o Boletim de Desempenho com o registro de notas na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá invalidada sua opção de ingresso por meio do aproveitamento do resultado do ENEM, concorrendo somente por meio do aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2026.2.
- 5.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

- 5.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.8 As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato pelo Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.9 Para efeito de classificação nas vagas ENEM do Processo Seletivo, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente das notas, que será calculada a partir da média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 600 pontos.
- 5.10 Para fins de desempate, será dada prioridade ao candidato que obtiver maior nota na Prova de Redação. Persistindo o empate, a prioridade será dada ao candidato mais idoso.
- 5.11 A divulgação das notas será realizada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.12 Deste resultado preliminar, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.13 No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.14 O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.15 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.16 O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.17 A relação dos candidatos habilitados à matrícula nas vagas a que se refere o item anterior será divulgada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.18 As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 11 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.5.
- 5.19 As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, no prazo estabelecido no item 11.5, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados que tenham optado pela modalidade de aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2026.2.
- 5.20 Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a respectiva prova do Processo Seletivo Vestibular 2026.2, concorrendo então para esta modalidade de ingresso.

6. DAS PROVAS

- 6.1 A prova será constituída de:

- a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos;
- 6.2 As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 2) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
- a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês) – 14 questões;
 - b) Matemática – 6 questões;
 - c) Ciências da Natureza – 30 questões;
 - d) Ciências Humanas – 10 questões.
- 6.3 A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 3.
- 6.4 As provas serão realizadas em data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, nos municípios de Petrópolis e Rio de Janeiro, e terão 4h30min de duração, com início às 9h – horário de Brasília.
- 6.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 6.6 O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido do documento de identidade com que se inscreveu e de caneta esferográfica, de corpo transparente, preta ou azul.
- 6.7 Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 6.8 **Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).**
- 6.9 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.
- 6.10 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech,

máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

- 6.11 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.
- 6.12 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.
- 6.13 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.
- 6.14 O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.15 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.
- 6.16 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 6.15 deverá assinar um termo de desistência de prova.
- 6.17 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.
- 6.18 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 6.19 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 7.2 O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.
- 7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 7.5 Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no ANEXO 1 -

CALENDÁRIO.

- 7.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

- 8.1 As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 8.2 Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 8.3 Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/unifase-fmp;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) imprimir o boleto bancário verificando as instruções de segurança nele contidas;
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 8.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não as previstas no item 8.3.
- 8.6 A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 8.7 A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 8.8 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9 O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado final terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
- a) nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) resultado final menor do que 30 (trinta) pontos;
- 9.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza da Prova Objetiva;

3º) maior número de pontos na Prova de Redação.

- 9.4 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 9.5 Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 9.6 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar sua matrícula no 1º período do curso nas datas e locais indicados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

10.2 Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Carteira de Identidade com foto, expedido por órgão oficial e com validade nacional;
- c) Comprovante de Pessoa Física (CPF) caso não conste na carteira de identidade;
- d) Comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio - Deverá constar expressamente que o candidato concluiu o Ensino Médio;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau);
- g) Certificado de Reservista ou alistamento militar e/ou dispensa se for o caso, se do sexo masculino;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio com publicação em Diário Oficial*;

* Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da conclusão do Ensino Médio (2º grau) para os candidatos que terminaram o citado curso a partir de 1985 (Diligência S.E.E. 1530/90; 1531/90; 1560/90), quando pertinente. Estão dispensados desta determinação os candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) Regular e Técnico Profissionalizante a partir de 2016, exceto os concluintes na modalidade Jovens e Adultos e na Educação a Distância (Deliberação do C.E.E 357/2016)

- i) Comprovante de Residência atual;
- j) Atestado de vacina de Tétano e Hepatite B;

10.3 A matrícula poderá ser realizada de forma presencial ou a distância (on-line).

10.4 Matrícula presencial: realizada em única etapa no Protocolo da Secretaria, com apresentação de todos os documentos exigidos no item 10.2; pagamento da 1ª parcela da semestralidade escolar (e outras, vencidas em caso de ingresso tardio); e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

- 10.5 O Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos está situado à Av. Barão do Rio Branco, 1.003, Centro, Petrópolis, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.
- 10.6 Matrícula à distância (on-line): realizada em 02 etapas. A 1ª Etapa contempla envio de parte dos documentos exigidos no item 10.2, pagamento da 1ª parcela da semestralidade escolar (e outras, vencidas em caso de ingresso tardio); e a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Na 2ª Etapa é exigida a apresentação dos originais de todos os documentos do item 10.2, no Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos (Campus Barão).
- 10.6.1. O candidato receberá as instruções de acesso à plataforma para efetivação da 1ª Etapa da Matrícula, por meio de solicitação para o e-mail serac.todos@unifase-rj.edu.br.
- 10.6.2. A documentação enviada na 1ª Etapa deve ser escaneada, na íntegra, frente e verso, e enviada em arquivos "PDF", no tamanho máximo de 64Mb, por meio do link disponibilizado pela Secretaria.
- 10.6.3. A 1ª Etapa deverá ser concluída no prazo máximo previsto na publicação do resultado na página institucional (Área do Candidato).
- 10.6.4. A 2ª Etapa deverá ser cumprida pelo candidato no prazo de 30 (trinta) dias a contar da confirmação da 1ª Etapa, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 17:30.
- 10.6.5. Na impossibilidade de comparecimento ao Protocolo da Secretaria, o candidato poderá enviar cópia autenticada de toda documentação exigida (item 10.2). A documentação deverá ser encaminhada ao Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos – UNIFASE/FMP, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25680-120, observado o prazo de 30 (trinta) dias.
- 10.7 O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.
- 10.8 Somente poderão matricular-se os candidatos convocados que tiverem concluído o Ensino Médio e apresentarem toda a documentação exigida ou que apresentarem a Declaração de Matrícula no 3º ano do Ensino Médio, com a data da sua conclusão (mês/ano) que deverá ocorrer antes do início do período letivo do curso de graduação.
- 10.9 Candidato com Ensino Médio em curso deverá apresentar Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio constando que a conclusão do referido Ensino Médio (mês e o ano) ocorrerá em data anterior ao início do ano/semestre letivo de ingresso no curso de Medicina.
- 10.10 Candidato que concluiu o Ensino Médio ou equivalente no exterior deverá apresentar o histórico escolar e o certificado de conclusão com tradução juramentada e o documento de convalidação dos estudos no Brasil emitido pela competente Secretaria Estadual de Educação.
- 10.11 No ato da matrícula, o candidato deverá pagar o equivalente a uma mensalidade do curso (e outras parcelas vencidas em caso de ingresso tardio).
- 10.12 Caso o candidato efetue a matrícula após vencimento da primeira parcela da semestralidade, serão cobradas todas as parcelas vencidas até o ato da referida matrícula.

- 10.13 Os alunos menores de 18 anos deverão vir acompanhados pelos responsáveis, no ato da matrícula, para a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.
- 10.14 Se o responsável financeiro não for o candidato, deverão ser apresentados documento de identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) desse responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 10.15 A matrícula poderá ser feita por procurador mediante procuração específica para o ato, com firma reconhecida em cartório.
- 10.16 O candidato convocado para matrícula que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 10.2 terá sua matrícula indeferida, conforme normas internas do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP, sendo a vaga preenchida através da(s) Reclassificação(ões) a ser(em) convocada(s) após as matrículas. No entanto, poderá participar do Edital de Vagas referido no item 12.12, caso convocado, desde que apresente a documentação exigida no momento oportuno.
- 10.17 O candidato que não efetuar a matrícula na data estabelecida será considerado desistente para fins de ingresso no semestre a que se referir a convocação, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte na classificação. Essa condição não impede sua eventual participação no Edital de Vagas, referido no item 12.12
- 10.18 O candidato classificado na listagem de vagas do ENEM que não efetuar a matrícula no prazo previsto no ANEXO 1 - CALENDÁRIO perderá direito à matrícula pelas vagas do ENEM, podendo, entretanto, conforme item 5.20, concorrer a uma das vagas previstas para a modalidade Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2026.2.

11. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do portal econ.rio.br/unifase-fmp.
- 11.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/unifase-fmp e comparecer na FMP no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 11.3 A matrícula da primeira reclassificação será realizada no período e local estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 11.4 Serão realizadas reclassificações sucessivas até o preenchimento completo do número de vagas estabelecidas no presente Edital, respeitando-se os prazos de início do 2º semestre ou percentual mínimo de frequência exigido para o ingresso no limite de 25% do semestre letivo 2026.2.
- 11.5 No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, o limite para a última reclassificação será a data prevista no ANEXO 1 - CALENDÁRIO para divulgação do cartão de Confirmação de Inscrição para a realização da prova na modalidade Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2026.2.
- 11.6 Em caso de novas reclassificações, as novas datas de matrícula serão divulgadas junto com a listagens de reclassificação, respeitando-se sempre o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.7 As listagens de reclassificação serão atualizadas periodicamente e serão divulgadas no endereço

eletrônico econ.rio.br/unifase-fmp até o prazo máximo de validade do presente Edital, conforme item 11.4, com exclusiva responsabilidade do candidato pelo acompanhamento.

- 11.8 As vagas reservadas para o ingresso por meio do Processo Seletivo Vestibular 2026.2, que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula, poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso pela utilização do resultado do ENEM.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/unifase-fmp, no recibo requerimento de inscrição e nas capas das provas constituem normas complementares ao presente Edital.
- 12.2 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.3 Nas salas de prova não será permitido aos candidatos portar arma de fogo, fumar, usar relógio ou boné de qualquer tipo e utilizar lápis, borrachas, lapiseiras, corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 12.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) durante a realização das provas se ausentar da sala levando consigo qualquer material de prova;
 - d) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 12.5 Durante a realização da prova, serão utilizados aparelhos rastreadores de sinal com vistas a identificar o uso de dispositivos não autorizados por parte dos candidatos, como aparelhos celulares, receptores de sinal entre outros.
- 12.6 Por questão de segurança, durante a prova os candidatos poderão, sempre que a ECONRIO e o Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP julgarem necessário, ser filmados, fotografados ou submetidos à revista para detecção de metais por meio de equipamentos apropriados.
- 12.7 No ato da matrícula o candidato aprovado deverá ser submetido a nova coleta de impressão digital, em formulário próprio, a qual será comparada com a identificação realizada no dia da aplicação da prova (item 6.13), por perito legalmente reconhecido, que emitirá laudo após o exame.

- 12.8 Caso o laudo pericial aponte divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 12.9 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 12.10 Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 12.11 É obrigação do candidato, até a finalização do processo seletivo, manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo 2026.2 do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP.
- 12.12 Após o preenchimento das vagas referentes ao ingresso em 2026.2, e, após o início do 1º semestre, poderá ser publicado Edital de Vagas ao presente Processo, mediante Termo Aditivo, destinado, exclusivamente, ao preenchimento de vagas para ingresso no 1º semestre letivo de 2027.
- 12.12.1 O Edital de Vagas a que se refere o item anterior, considerará, para fins de classificação, todos os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, incluindo aqueles que não compareceram à convocação para matrícula e os que permanecem na lista de espera após o preenchimento das vagas do segundo semestre de 2026.2.
- 12.12.2 Esgotadas todas as convocações e ainda permanecendo vagas para o segundo semestre de 2026, a Instituição poderá, a seu critério, declarar encerrado o presente Processo Seletivo e publicar novo edital para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas no referido semestre.
- 12.13 Não há previsão de concessão de bolsas/descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 12.14 Os dados pessoais do candidato serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações da UNIFASE/FMP e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento. A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais está disponível em www.unifase-rj.edu.br.
- 12.15 Os casos omissos não previstos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto – Unifase/FMP, e decididos pela Reitoria.

Petrópolis, 10 de Fevereiro de 2026.

Maria Isabel de Sá Earp de Resende Chaves
Reitora